

Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a desafetação e alienação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso comum do povo, passando a categoria de bens dominiais, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bens dominiais as Ruas 1 e 2, que perfazem o entorno da rotatória localizada no Loteamento Varandas Tropicais, Pitangueiras, neste Município.

Parágrafo único. As áreas ora desafetadas encontram-se especificadas abaixo, em conformidade com os memoriais descritivos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano Sustentável e Ordenamento do Uso do Solo:

I – Rua 1 – Área 337,03 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.575.727,317 m. e E 574.709,869 m., situado no limite com 40038-RUA PELICANO, deste, segue com azimute de 124°14'28" e distância de 1,00 m., confrontando neste trecho com 40038-RUA PELICANO, até o vértice V2, de coordenadas N 8.575.726,754 m. e E 574.710,696 m.; deste, segue com azimute de 124°14'28" e distância de 13,81 m., confrontando neste trecho com 40038-RUA PELICANO, até o vértice V3, de coordenadas N 8.575.718,983 m. e E 574.722,113 m.; deste, segue com azimute de 268°46'48" e distância de 3,95 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V4, de coordenadas N 8.575.718,899 m. e E 574.718,165 m.; deste, segue com azimute de 261°12'04" e distância de 3,56 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V5, de coordenadas N 8.575.718,354 m. e E 574.714,642 m.; deste, segue com azimute de 247°26'01" e distância de 3,74 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V6, de coordenadas N 8.575.716,917 m. e E 574.711,184 m.; deste, segue com azimute de 232°19'41" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V7, de coordenadas N 8.575.713,765 m. e E 574.707,102 m.; deste, segue com azimute de 217°50'38" e distância de 3,87 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V8, de coordenadas N 8.575.710,707 m. e E 574.704,726 m.; deste, segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

com azimute de 208°56'01" e distância de 5,73 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V9, de coordenadas N 8.575.705,690 m. e E 574.701,953 m.; deste, segue com azimute de 191°32'56" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V10, de coordenadas N 8.575.700,519 m. e E 574.700,896 m.; deste, segue com azimute de 172°26'29" e distância de 5,07 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V11, de coordenadas N 8.575.695,490 m. e E 574.701,564 m.; deste, segue com azimute de 163°19'36" e distância de 3,22 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.575.692,408 m. e E 574.702,487 m.; deste, segue com azimute de 304°24'11" e distância de 11,89 m., confrontando neste trecho com 40036-RUA ARAPONGA, até o vértice V13, de coordenadas N 8.575.699,125 m. e E 574.692,678 m.; deste, segue com azimute de 299°30'53" e distância de 1,05 m., confrontando neste trecho com 40036-RUA ARAPONGA, até o vértice V14, de coordenadas N 8.575.699,644 m. e E 574.691,760 m.; deste, segue com azimute de 4°59'06" e distância de 2,27 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V15, de coordenadas N 8.575.701,903 m. e E 574.691,957 m.; deste, segue com azimute de 10°33'33" e distância de 2,15 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V16, de coordenadas N 8.575.704,019 m. e E 574.692,351 m.; deste, segue com azimute de 12°13'17" e distância de 1,67 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V17, de coordenadas N 8.575.705,646 m. e E 574.692,704 m.; deste, segue com azimute de 17°42'33" e distância de 2,54 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V18, de coordenadas N 8.575.708,066 m. e E 574.693,477 m.; deste, segue com azimute de 22°48'31" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V19, de coordenadas N 8.575.712,827 m. e E 574.695,479 m.; deste, segue com azimute de 30°10'01" e distância de 3,88 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V20, de coordenadas N 8.575.716,185 m. e E 574.697,430 m.; deste, segue com azimute de 34°50'03" e distância de 3,97 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V21, de coordenadas N 8.575.719,445 m. e E 574.699,699 m.; deste, segue com azimute de 48°05'51" e distância de 3,87 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V22, de coordenadas N 8.575.722,029 m. e E 574.702,579 m.; deste, segue com azimute de 54°10'56" e distância de 5,82 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V23, de coordenadas N 8.575.725,437 m. e E 574.707,301 m.; deste, segue com azimute de 53°38'07" e distância de 1,83 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice V24, de coordenadas N 8.575.726,521 m. e E 574.708,773 m.; deste, segue com azimute de 54°01'08" e distância de 1,35 m., confrontando neste trecho com QD 02-LT 18, até o vértice VI, de coordenadas N 8.575.727,317 m. e E 574.709,869 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Central 39° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Rua 2 - Área 372,61 m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 8.575.708,808 m. e E 574.737,061 m., situado no limite com 40038-RUA PELICANO, deste, segue com azimute de 124°14'28" e distância de 12,69 m., confrontando neste trecho com 40038-RUA PELICANO, até o vértice V2, de coordenadas N 8.575.701,668 m. e E 574.747,552 m.; deste, segue com azimute de 130°48'06" e distância de 1,00 m., confrontando neste trecho com 40038-RUA PELICANO, até o vértice V3, de coordenadas N 8.575.701,014 m. e E 574.748,309 m.; deste, segue com azimute de 179°59'44" e distância de 3,34 m., confrontando neste trecho com QD 03-LT 01/02, até o vértice V4, de coordenadas N 8.575.697,678 m. e E 574.748,309 m.; deste, segue com azimute de 191°01'13" e distância de 4,40 m., confrontando neste trecho com QD 03-LT 01/02, até o vértice V5, de coordenadas N 8.575.693,360 m. e E 574.747,469 m.; deste, segue com azimute de 202°47'07" e distância de 6,37 m., confrontando neste trecho com QD 03-LT 01/02, até o vértice V6, de coordenadas N 8.575.687,492 m. e E 574.745,004 m.; deste, segue com azimute de 215°36'32" e distância de 5,83 m., confrontando neste trecho com QD 03-LT 01/02, até o vértice V7, de coordenadas N 8.575.682,754 m. e E 574.741,610 m.; deste, segue com azimute de 229°41'19" e distância de 8,82 m., confrontando neste trecho com QD 03-LT 01/02, até o vértice V8, de coordenadas N 8.575.677,045 m. e E 574.734,881 m.; deste, segue com azimute de 237°03'39" e distância de 6,10 m., confrontando neste trecho com QD 03-LT 01/02, até o vértice V9, de coordenadas N 8.575.673,729 m. e E 574.729,763 m.; deste, segue com azimute de 304°24'11" e distância de 15,68 m., confrontando neste trecho com 40036-RUA ARAPONGA, até o vértice V10, de coordenadas N 8.575.682,588 m. e E 574.716,827 m.; deste, segue com azimute de 91°19'48" e distância de 3,99 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V11, de coordenadas N 8.575.682,495 m. e E 574.720,819 m.; deste, segue com azimute de 80°13'31" e distância de 3,41 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V12, de coordenadas N 8.575.683,074 m. e E 574.724,180 m.; deste, segue com azimute de 68°28'14" e distância de 4,16 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V13, de coordenadas N 8.575.684,602 m. e E 574.728,054 m.; deste, segue com azimute de 55°13'51" e distância de 3,93 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V14, de coordenadas N 8.575.686,843 m. e E 574.731,281 m.; deste, segue com azimute de 43°49'04" e distância de 4,60 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V15, de coordenadas N 8.575.690,160 m. e E 574.734,464 m.; deste, segue com azimute de 33°16'33" e distância de 3,29 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V16, de coordenadas N 8.575.692,910 m. e E 574.736,269 m.; deste, segue com azimute de 20°40'24" e distância de 4,32 m., confrontando neste trecho com ÁREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V17, de coordenadas N 8.575.696,950 m. e E 574.737,794 m.; deste, segue com azimute de 9°21'13" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V18, de coordenadas N 8.575.701,029 m. e E 574.738,466 m.; deste, segue com azimute de 355°12'22" e distância de 4,13 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V19, de coordenadas N 8.575.705,149 m. e E 574.738,120 m.; deste, segue com azimute de 343°51'38" e distância de 3,81 m., confrontando neste trecho com ÁREA VERDE-ROTATÓRIA, até o vértice V1, de coordenadas N 8.575.708,808 m. e E 574.737,061 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a alienar as áreas ora desafetadas.

Art. 3º O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no artigo 1º ficam reconhecidos por esta lei e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 22 de novembro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais